

1. CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ALOCAÇÃO PARA INVESTIDORES NÃO-INSTITUCIONAIS

1.1 - Descrição do critério

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme item 2 abaixo.

O critério de rateio será aplicado de forma diferenciada, nos termos indicados abaixo, para os Investidores Não-Institucionais classificados como "**Com Prioridade de Alocação**" ou "**Sem Prioridade de Alocação**", de modo a permitir que os Investidores Não-Institucionais que tenham um histórico de manutenção de valores mobiliários recebam um tratamento prioritário no rateio da Oferta. Todos os Investidores Não-Institucionais poderão solicitar sua classificação em campo específico no respectivo Pedido de Reserva. **Os Investidores Não-Institucionais que não solicitarem tal classificação serão automaticamente considerados como Sem Prioridade de Alocação.**

Os Investidores Não-Institucionais que solicitarem sua classificação de prioridade de alocação serão avaliados em função da manutenção dos valores mobiliários por eles adquiridos nas quatro últimas ofertas públicas de ações ou certificados de depósito de ações liquidadas pela CBLC e cuja liquidação do 1º dia de negociação na BVSP tenha ocorrido antes da data de início do Período de Reserva (abaixo definido) da presente Oferta ("Ofertas Consideradas").

Ademais, será verificado, para cada investidor que solicitar a classificação acima mencionada, se o saldo dos valores mobiliários das Ofertas Consideradas do respectivo Investidor Não-Institucional, após a liquidação das negociações do primeiro dia de negociação de cada uma das Ofertas Consideradas, foi igual ou superior a 80% do volume de valores mobiliários que referido investidor adquiriu na respectiva Oferta Considerada.

No contexto da Oferta, será considerado como **Sem Prioridade de Alocação**, o Investidor Não-Institucional que, (i) não solicitar a sua classificação nos termos aqui descritos; e/ou (ii) tenha solicitado sua classificação e que em duas ou mais das quatro Ofertas Consideradas, tiver saldo de valores mobiliários, após a liquidação do 1º dia de negociação, inferior a 80% do total adquirido na alocação da respectiva Oferta Considerada.

Todos os demais Investidores Não-Institucionais, inclusive aqueles que não tenham participado em nenhuma das Ofertas Consideradas, que tenham solicitado a sua classificação serão considerados como **Com Prioridade de Alocação**.

Os investidores Não-Institucionais que desejam ser classificados em função do perfil de manutenção de valores mobiliários de acordo com o critério acima descrito, devem assim solicitar em campo específico no Pedido de Reserva.

1.1 - Ofertas Consideradas

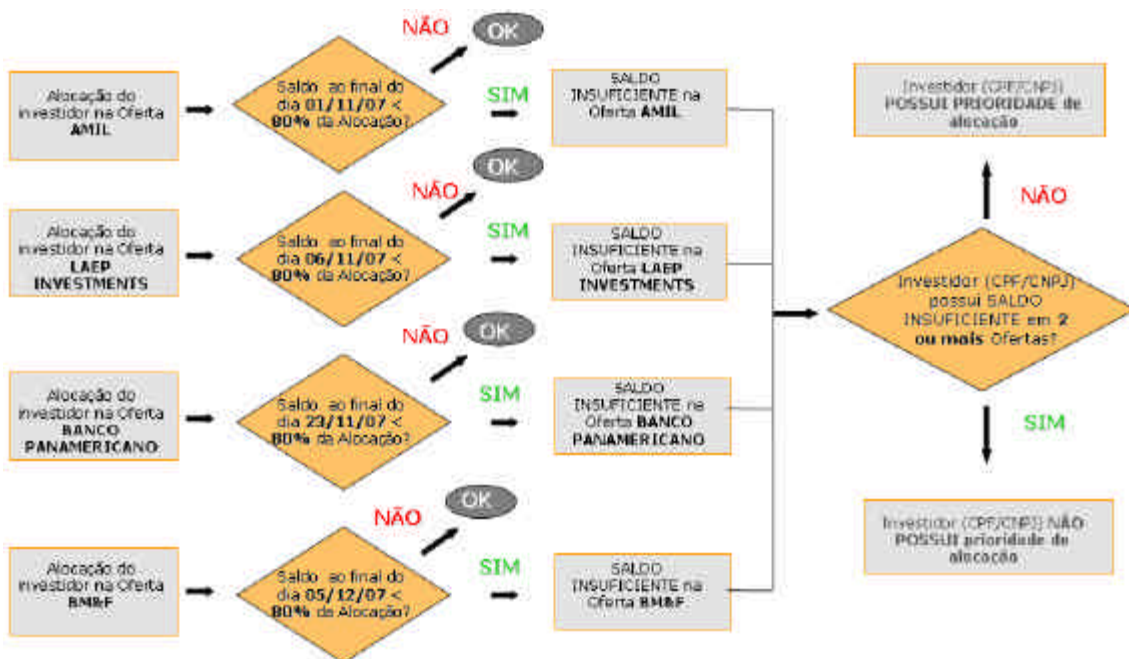
Para a Oferta da Perdigão S.A. segue a relação das 4 (quatro) Ofertas Consideradas e as respectivas datas em que, ao final do dia, foi verificada a quantidade daquele valor mobiliário em questão que o investidor possuía.

OFERTA	DATA DE VERIFICAÇÃO DE SALDO
Amil S.A. ⁽¹⁾	1 de Novembro de 2007
Laep Investments Ltd.	6 de Novembro de 2007
Banco Panamericano S.A.	23 de Novembro de 2007
Bolsa de Mercadorias e Futuros - BM&F S.A.	5 de Dezembro de 2007

- (1) Apesar da oferta da Helbor S.A. possuir a data de verificação de saldo (1 de Novembro de 2007) igual a da oferta da Amil S.A. (1 de Novembro de 2007), foi considerada a Oferta da Amil pois esta possui encerramento do período de reservas (24 de Outubro de 2007) posterior ao da Oferta da Helbor S.A. (22 de Outubro de 2007).

1.2 - Fluxo para classificação da prioridade do Investidor Não-Institucional (que assim solicitou no Pedido de Reserva)

Segue o fluxograma que ilustra o critério de classificação de prioridade para Investidores Não-Institucionais que solicitara a respectiva classificação no campo específico do Pedido de Reserva.



FLUXO

2. ETAPAS DO RATEIO CASO A TOTALIDADE DOS PEDIDOS DE RESERVA REALIZADOS POR INVESTIDORES NÃO-INSTITUCIONAIS SEJA SUPERIOR À QUANTIDADE DE AÇÕES DESTINADAS À OFERTA DE VAREJO

2.1 - Classificação

No contexto da Oferta, será considerado como **Sem Prioridade de Alocação**, o Investidor Não-Institucional que (i) não solicitar a sua classificação no campo específico do Pedido de Reserva; e/ou (ii) tenha solicitado a classificação e de acordo com o critério descrito no item 1 acima seja considerado como **Sem Prioridade de Alocação**.

Todos os demais Investidores Não-Institucionais que tenham solicitado a respectiva classificação, inclusive aqueles que não tenham participado em nenhuma das Ofertas Consideradas, ou que tenham solicitado a sua classificação e não sejam classificados como Sem Prioridade de Alocação serão considerados como **Com Prioridade de Alocação**.

No âmbito da Oferta aos Acionistas não será considerada a classificação de prioridade de alocação, porém caso o pedido de reserva do acionista supere o seu respectivo limite máximo de subscrição, e se o acionista for um investidor não institucional e a parcela excedente atender as características da Oferta de Varejo (mínimo de R\$ 3.000,00 e máximo de R\$ 300.000,00), essa parcela será considerada na Oferta de Varejo e estará sujeita a classificação de prioridade de alocação.

SOLICITAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRIORITÁRIA DE ALOCAÇÃO DAS AÇÕES

35 - <input type="checkbox"/> SOLICITO QUE SEJA FEITA A MINHA CLASSIFICAÇÃO COMO SENDO COM OU SEM PRIORIDADE DE ALOCAÇÃO, EM FUNÇÃO DO MEU PERFIL DE MANUTENÇÃO DE ATIVOS, CONFORME CRITÉRIO DEFINIDO NO ITEM 7 DESTA PEDIDO DE RESERVA.
36 - <input type="checkbox"/> - NAO AUTORIZO QUE SEJA VERIFICADA A MINHA CONDIÇÃO DE PRIORIDADE CONFORME O CRITÉRIO ESTABELECIDO NO ITEM 7 DESTA PEDIDO DE RESERVA E PORTANTO SEREI CONSIDERADO COM INVESTIDOR SEM PRIORIDADE DE ALOCAÇÃO ("Investidor Não-Institucional Sem Prioridade de Alocação").

Campo do Pedido de Reserva para solicitar a classificação (campo 35)

2.2 – Procedimento do rateio

Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Suplementares, será realizado rateio das Ações da seguinte forma:

Tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais sido superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será realizado rateio das Ações da seguinte forma:

(a) entre os Investidores Não-Institucionais Com Prioridade de Alocação (inclusive a parcela do pedido de reserva do acionista que seja investidor não institucional e que tenha excedido o seu respectivo limite máximo de subscrição em um valor compreendido entre R\$ 3.000,00 e R\$ 300.000, e que tenha sido classificada como Com Prioridade de Alocação), conforme estabelecidos acima, até o limite de R\$20 mil, inclusive, a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações destinadas à Oferta de Varejo;

(b) após o atendimento do critério (a) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas entre os Investidores Não-Institucionais que sejam considerados Sem Prioridade de Alocação (inclusive a parcela do pedido de reserva do acionista que seja investidor não institucional e que tenha excedido o seu respectivo limite máximo de subscrição em um valor compreendido entre R\$ 3.000,00 e R\$ 300.000, e que tenha sido classificada como Sem Prioridade de Alocação), conforme estabelecidos acima, até o limite de R\$5 mil, inclusive, realizando-se a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações destinadas à Oferta de Varejo;

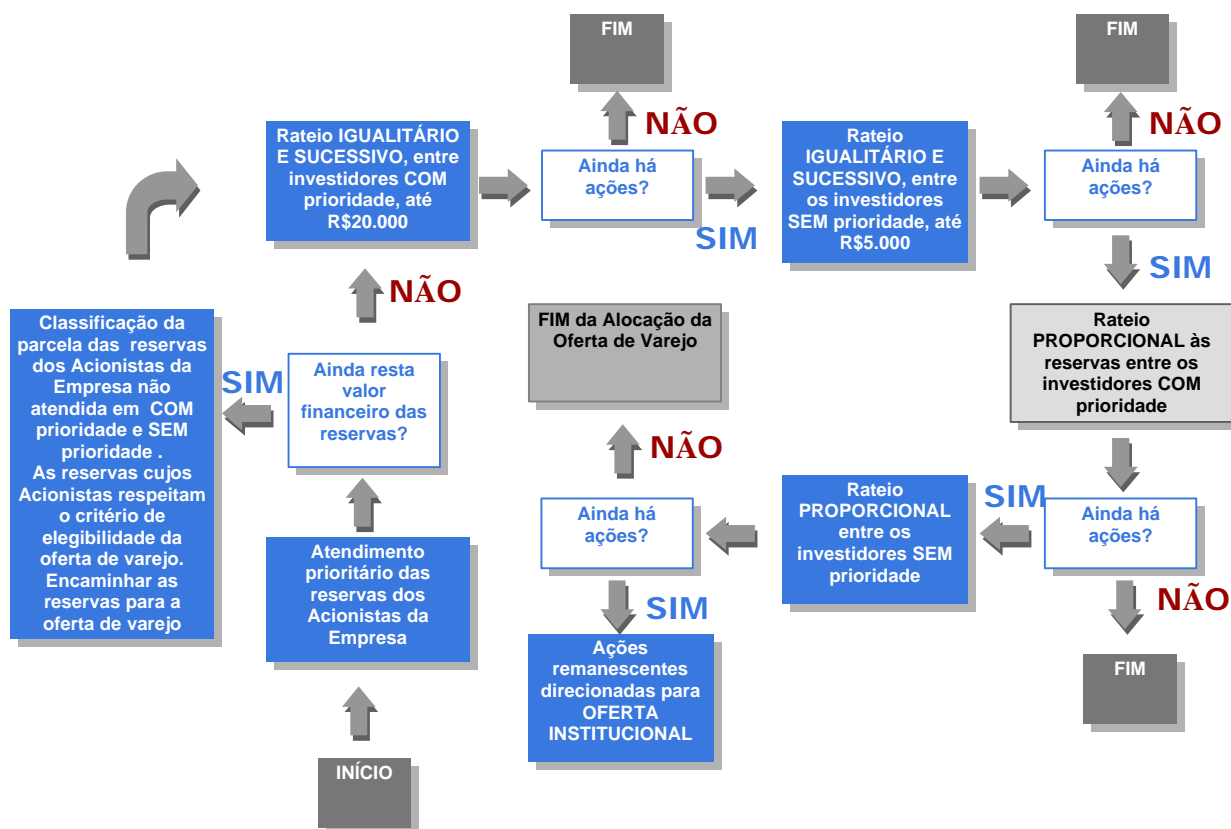
(c) após o atendimento dos critérios (a) e (b) acima, será realizado o rateio das Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva ainda não atendidos, entre os Investidores Não-Institucionais que sejam considerados "Com Prioridade de Alocação" (inclusive a parcela do pedido de reserva do acionista que seja investidor não institucional e que tenha excedido o seu respectivo limite máximo de subscrição em um valor compreendido entre R\$ 3.000,00 e R\$ 300.000,00);e;

(d) após atendido o critério de rateio descrito nos itens (a), (b) e (c) acima, será realizado o rateio das Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva ainda não atendidos, entre os Investidores Não-Institucionais que sejam considerados "Sem Prioridade de Alocação" (inclusive a parcela do pedido de reserva do acionista que seja investidor não institucional e que tenha excedido o seu respectivo limite máximo de subscrição em um valor compreendido entre R\$ 3.000,00 e R\$ 300.000,00), desconsiderando-se, entretanto, em todos os casos, as frações de ações.

Opcionalmente, a critério do Coordenador Líder e da Companhia, a quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não-Institucionais sejam total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de rateio previsto neste item 2.2;

2.3 - Fluxo para realização do rateio

Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Suplementares, será realizado o rateio de acordo com o item 2.2 acima e ilustrado pelo fluxograma abaixo.



3. INFORMAÇÕES

Para maiores informações favor entrar em contato com a instituição de sua preferência que faça parte da relação de instituições participantes da Oferta da Perdigão S.A., que consta no site da CBLC (<http://www.cbcl.com.br/cbcl/Home/Noticias/Noticia04122007.asp>).